

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

160

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Versa o incluso projeto sobre autorização legislativa para o resgate das operações de crédito, realizadas nos termos da Lei n. 125, de 12 de Março de 1962, que dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Caieiras.

No corrente exercício, devido às circunstâncias decorrentes da incapacidade financeira do erário público, não pôde esta Prefeitura se dispôr a utilizar integralmente o crédito aberto para operações de crédito, realizando apenas despesas que atingem a importância de Cr\$2.578.822,20, que apresenta viabilidade de ser resgatada.

Em sua maior parte as operações realizadas atenderam as despesas com a reforma do prédio situado à Avenida Ruy Barbosa n. 2, onde funcionará o Hospital.

O recurso indicado para o resgate de que trata o incluso projeto de Lei é plenamente hábil, razão pela qual espero a aprovação dos preclaros Edis.

GINO D'ARTORA

= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL

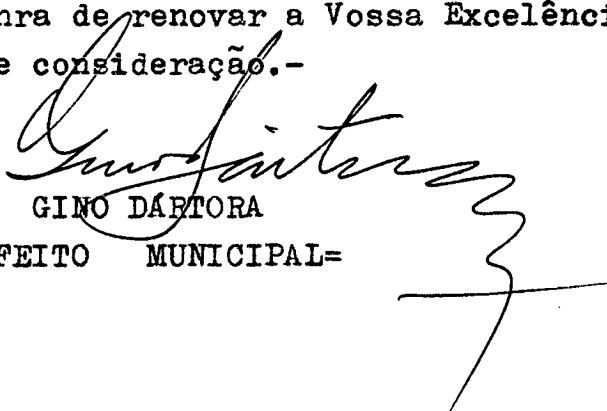
CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

Em 22 de Novembro de 1962.-

Ofício n. 476-62  
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei,  
dispondo sôbre resgate das operações de crédito, de que trata-  
a Lei n. 125/62.

Tenho, a honra de renovar a Vossa Excelência-  
os protestos de minha estima e consideração.-

  
GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras  
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º

( 22 de Novembro de 1962 )

Dispõe sôbre resgate de operações de crédito.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a resgatar as operações de crédito, realizadas nos termos do art. 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 125, de 12 de Março de 1962, na importância de Cr\$...... 2.578.822,20 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos).

ARTIGO 2º - O resgate de que trata o artigo anterior será realizado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Novembro de 1962.-

GINO DÁRTORA

-Prefeito Municipal-

As comissões de  
Legislação e de  
Orçamento

Sala das Sessões 23/11/62  
Carlo da Silva Junior  
Presidente

Comissão de Finanças  
de Justiça e de Finanças  
Sala de sessões 23/11/62  
Carlo da Silva Junior  
Presidente

Aprovado em 1º  
Sala de sessões 23/11/62  
Carlo da Silva Junior  
Presidente

Aprovado em 2º  
Sala de sessões 23/11/62  
Carlo da Silva Junior  
Presidente